



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na - Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Sra **VANDECY SILVA DUTRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e **Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19/07/2017 às 09:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala De Reuniões do Gabinete do Prefeito, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

1.OBJETO GERAL

1.1. Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, a Prefeitura do Município de Paranaguá se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE / PNAE.

2.OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

2.2. O custo estimado para produtos convencionais totais da presente contratação é de **R\$ 621.398,62** (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos), conforme o estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

3.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

3.2. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar rural escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. DO LIMITE

4.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Eex.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor a ser contratado = números de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 20.000,00.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

§ 1º Cabe às Cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Eex. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

§ 2º Cabe às Eex. a responsabilidade pelo controle do atendimento individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação/habilitação e outro com o Projeto de venda.

5.2. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001, documentação **FORNECEDOR INDIVIDUAL**; já descrito nesta chamada pública (item 3.2).

5.3.ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.3.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor datada com assinatura do agricultor participante;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.3.2 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 documentação **GRUPO INFORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada pública (item 3.3).

5.4.ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.4.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

1.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 documentação **GRUPO FORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada pública (item 3.4).

5.5.ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (Da resolução nº. 04/2015 FNDE – art. 25).

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de Forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

7.2.As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

7.3.Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

7.4.Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5.Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

7.6.Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7.As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

7.8.Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.9.Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7.10.Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:**11.05.899.2839.3.3.90.30.07.99 – FONTE 1.125.**

9.LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

0.1.Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral anexo deste Edital, e conforme a solicitação.

0.2.A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

10.PERÍODO DE FORNECIMENTO:

10.1.O período de vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

11.PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1.Como parâmetro de aferição de preços de referencia será considerado a média dos preços praticados no mercado nos últimos doze meses.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será mensal, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor (grupo informal), serão realizados em até trinta dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

12.2.No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

13.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1.As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.

13.2.Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.3.As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, às folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14.DO REAJUSTE

14.1.Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

15.HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1.Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16.OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao órgão contratante:

16.1.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

16.2.Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.

16.3.Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 1703/2017.

16.4.Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

17.2.Informar à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

17.3.No ato da entrega a contratada disponibilizara uma balança para a conferência.

17.4.Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 17.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 17.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.
- 18.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 18.4. As entregas deverão ser feitas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em horário previamente agendado, conforme cronograma estipulado pelo setor, mediante vistoria do setor de vigilância sanitária/comissão de fiscalização. **Não haverá entrega nos meses de férias escolares.**
- 18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

19. FORO

- 19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paranaguá-PR.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO III – FICHA TÉCNICA;
ANEXO IV – RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMEROS DE ALUNOS;
ANEXO V – MINUTÁ DE CONTRATO

Paranaguá/PR, 14 de Junho de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 **1ª CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.GRUPO DESCRIÇÃO ALIMENTOS

	DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS/ Grupo	PERIODICIDADE DAS ENTREGAS
1	Frutas	4	Semanal
2	Hortaliças	6	Semanal
3	Temperos	2	Semanal
4	Tubérculos e legumes	12	Mensal
5	Iogurte e similar	1	Mensal
6	Panificados	3	Mensal
7	Sucos	1	Mensal
8	Açúcares	1	Mensal
	Total	30	

3.FORMAÇÃO DE PREÇOS:

		PERIODICIDADE SEMANAL					
GRUPO 1 FRUTAS			MÉDIA DE PREÇO				
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	BANANA CATURRA	KG	R\$ 1,97	R\$ 3,00	16.0 59,00	R\$ 31.636,2300	R\$ 48.177,00
2	BANANA PRATA	KG	R\$ 3,33	R\$ 3,49	1.8 62,40	R\$ 6.201,7920	R\$ 6.505,98
3	MARACUJ Á	KG	R\$ 5,94	R\$ 6,42	2.4 73,05	R\$ 14.689,9170	R\$ 15.868,74



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

GRUPO 2 HORTALIÇAS TEMPEROS E SEMENTES			MÉDIA DE PREÇO				
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	ALFACE CRESPA / LISA	KG	R\$ 2,430	R\$ 5,67	5.9 35,32	R\$ 14.422,827 6	R\$ 33.673,05
2	COUVE MANTEIG A	KG	R\$ 2,96	R\$ 7,10	2.9 67,66	R\$ 8.784,2736	R\$ 21.060,49
3	ESPINAFR E	KG	R\$ 2,75	R\$ 4,04	1.9 78,44	R\$ 5.440,7100	R\$ 7.983,01
4	RABANET E	KG	R\$ 2,38	R\$ 3,14	2.9 67,66	R\$ 7.063,0308	R\$ 9.318,45
5	REPOLHO VERDE/R OXO	KG	R\$ 1,38	R\$ 3,39	2.9 67,66	R\$ 4.095,3708	R\$ 10.060,37
6	RÚCULA	KG	R\$ 3,46	R\$ 8,06	2.9 67,66	R\$ 10.268,103 6	R\$ 23.909,45
GRUPO 3 TEMPEROS			MÉDIA DE PREÇO				
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	CEBOLIN HA VERDE	KG	R\$ 4,70	R\$ 10,85	9 89,22	R\$ 4.649,3340	R\$ 10.736,33
2	SALSINHA	KG	R\$ 6,50	R\$ 11,22	98 9,22	R\$ 6.429,9300	R\$ 11.095,75
PERIODICIDADE MENSAL							



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

GRUPO 4 LEGUMES E TUBÉRCULOS			MÉDIA DE PREÇO				
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 2,93	R\$ 4,44	2.6 37,92	R\$ 7.729,1056	R\$ 11.721,16
2	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 1,97	R\$ 4,15	9 89,22	R\$ 1.948,7634	R\$ 4.101,97
3	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,21	R\$ 4,65	9 89,22	R\$ 2.186,1762	R\$ 4.596,58
4	BERINJEL A	KG	R\$ 2,20	R\$ 4,11	9 89,22	R\$ 2.176,2840	R\$ 4.068,99
5	BETERRABA	KG	R\$ 2,08	R\$ 5,51	1.4 83,80	R\$ 3.086,3040	R\$ 8.175,74
6	BROCOLI S	KG	R\$ 4,29	R\$ 6,20	1.4 83,83	R\$ 6.365,6307	R\$ 9.204,69
7	CENOURA	KG	R\$ 1,97	R\$ 5,18	2.9 67,66	R\$ 5.846,2902	R\$ 15.382,37
8	CHUCHU	KG	R\$ 2,83	R\$ 2,87	1.4 83,83	R\$ 4.199,2389	R\$ 4.258,59
9	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 4,62	R\$ 4,69	3.9 56,88	R\$ 18.280,7856	R\$ 18.544,58



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	R\$ 4,16	R\$ 4,95	3.2 97,40	R\$ 13.717,184 0	R\$ 16.305,64			
11	PEPINO	KG	R\$ 2,10	R\$ 4,34	1.4 83,83	R\$ 3.116,0430	R\$ 6.434,88			
12	VAGEM	KG	R\$ 2,81	R\$ 6,15	9 89,22	R\$ 2.779,7082	R\$ 6.083,70			
FEIRA CATEDRAL: Utilizada para realizar media dos feirantes , produtores (Ezequiel Petenusso, Pedro Petenusso e Matilde)										
GRUPO 5 IOGURTE SIMILAR			MÉDIA DE PREÇO							
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO			
1	IOGURTE DE FRUTAS : MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, SALADA DE FRUTAS	KG	R\$ 4,40	R\$ -	29.6 76,60	R\$ 130.577,040 0	-			
GRUPO 6 PANIFICADOS			MÉDIA DE PREÇO							
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO			
1	BOLACHA CASEIRA	KG	R\$ 13,52	R\$ 13,67	4.9 46,10	R\$ 66.871,2720	R\$ 67.613,1			



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

							9		
1	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	R\$ 11,47	R\$ 11,44	7.9 13,76	R\$ 90.770,8272	R\$ 90.533,4 1		
2	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	R\$ 9,02	R\$ 9,52	7.9 13,76	R\$ 71.382,1152	R\$ 75.339,0 0		
7- SUCOS			MÉDIA DE PREÇO						
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO		
1	POLPA DE FRUTAS CONGELA DA ABACAXI, MARACUJ A,	KG	R\$ 11,80	R\$ 14,51	4.9 46,10	R\$ 58.363,9800	R\$ 71.767,9 110		
GRUPO 8 - AÇÚCARES			MÉDIA DE PREÇO						
Item	Alimento	Unidade	Convencional	ORGANICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO		
1	DOCE DE FRUTAS PASTOSO/ GELÉIA	KG	R\$ 9,26	R\$ 13,56	1.9 78,44	R\$ 18.320,3544	R\$ 26.817,7 5		
						VALOR TOTAL CONVENC IONAL	VALOR TOTAL ORGAN ICO		
	VALOR TOTAL					R\$ 621.398,622 0	R\$ 640.895, 14		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FRUTAS	BANANA CATURRA/PRATA/ MARACUJÁ	Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranho. <u>Resíduos e agrotóxicos</u> : Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Maturação</u> : Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
Hortaliças	ALFACE/ COUVE MANTEIGA/ESPINAFRE/ REPOLHO VERDE/ROXO/ RÚCULA	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
Temperos	CEBOLINHA/SALSA	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos,	RDC 175/03 – ANVISA/MS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		livres de enfermidades. <u>Aparência:</u> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma:</u> própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G	RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
Tubérculos e legumes	ABÓBORA/ MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADOS Á VACUO/ CONGELADOS	Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE. <u>Aparência:</u> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. <u>Textura/ cor/ aroma:</u> própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. <u>Resíduos e agrotóxicos:</u> Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado”	RDC 175/03 ANVISA/MS; RDC N° 12, de 02/01/01; RDC ANVISA N° 27 de 06/08/10; RDC ANVISA N° 360 de 23/12/03; RDC ANVISA N° 359 de 03/12/03; RDC ANVISA N° 259 DE 20/09/02; RDC 272 DE 22/09/05.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	
Tubérculos e legumes	ABOBRINHA/ BATATA DOCE/ BERINJELA/ BETERRABA/ BRÓCOLIS/ CENOURA/ CHUCHU/ MILHO VERDE SEM PALHA/ PEPINO/ VAGEM	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 12/01 - ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
iogurte	IOGURTE	Produtos lácteos adicionados de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através fermentação láctica mediante ação de cultivos de micro organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi desnatado e desnatado); Cultivos de bactérias lácticas como: protosimbóticos (Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus) aos quais podem acompanhar de formacomplementar, outras bactérias ácido-lácticas que,	RDC ANVISA N° 360 de 23/12/03 RDC ANVISA 359 de 23/12/03 RDC ANVISA N° 259 de 20/09/02 Resolução Normativa N° 46 de 23/10 RDC 175/03 – ANVISA/MS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		<p>por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Em iogurtes de frutas devem conter frutas em forma de pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de frutas. Poderá conter aveia e outros cereais, e mel. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e espessantes e aromatizantes artificiais. Características Sensoriais Próprias ; Textura Líquida/pastoso, Cor e Aroma: próprio do produto; ausência de matéria prejudicial à saúde; Coservantes: ácido ascórbico e seus sais de sódio potássio e cálcio- máximo 0,3 / 100 mg; Gordura mínimo 3,0 g/100 g e amido máximo de 1,0 g/100 g. Validade mínima de 7 dias a 4°C; Pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência, informação nutricional e temperatura de armazenamento. PESO LÍQUIDO 1LITRO</p>	
Panificados	BOLACHA CASEIRA	<p>Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada e integrais, amidos de milho, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas com farinhas refinadas e a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais e artificiais. Especificações de embalagens de acordo com as normas da</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA /MS</p>



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		<p>Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria e macia. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais. Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).</p>	
	<p>CUCA E BOLO SIMPLES</p>	<p>Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Pode se apresentar recheio ou coberturas com frutas, desde que tendam o prazo de validade. Na formulação deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo). Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria e macia não abatuada. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais.</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISA Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA /MS</p>



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		<p>Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).</p>	
	<p>PÃO CASEIRO FATIADO MÁXIMO 1KG</p>	<p>O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; Textura: própria macia; Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Aroma: próprio; Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde, isento de sujidades, insetos e bolor ;</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, de 06/08/10 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 359 DE 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC 263/05 – ANVISA/MS</p>



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		ausência de corantes e conservantes artificiais; ausência de amido estranhos ao produto (para produtos em glúten); Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.	
Sucos	POLPA DE FRUTA CONGELADA	As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. As frutas permitidas para polpa são somente: abacaxi, acerola, morango, maracujá. Destacando-se que deve ser Fornecido 2 (dois) sabores intercalados por escola. A Concentração de sólidos solúveis deverá ser de: acerola 5,5°, , maracujá e manga 11°. Poderão ser coletadas amostras para pesquisa de Salmonela e Coliformes termo tolerantes, de acordo com a RDC nº 12/2001 da ANVISA. Características Sensoriais Próprias ; Textura própria, pasta mole; Core Aroma: próprios; Ausência de matéria prejudicial á saúde; Ausência de conservantes artificiais; Validade mínima 24 meses < -18 ° C; Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação	RDC Nº 12/2001 ANVISA/MS Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/00 do Ministério da Agricultura RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC ANVISA Nº 272/05 ANVISA /MS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.	
Açúcares	DOCE E GELÉIAS	Doce em pasta é o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina (g/100g ou g/100ml dependendo da fruta), ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Geleia de frutas é o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, arasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Os itens podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração). Não podem ter adição de farinhas e amidos e é vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Características sensoriais: Própria da fruta, doce, semi-ácido; <u>Textura, Cor, e Aroma:</u> própria da fruta; Ausência de conservantes, corantes naturais ou artificiais e material prejudicial à saúde; Umidade de 35-38%, Limite Máximo de Pectina Adicionada de 2%; Sólidos solúveis totais 62-66%; Validade mínima de 6 meses; Embalagens plásticas para doces, e de vidro para geléias, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. Com Capacidade de 1KG e 500 gr. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, nome da fruta, a data de fabricação,	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISA Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; Resolução Normativa 9/78 - Anvisa/MS; RDC Nº 65 de 04/10/07;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		<p>data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação Nutricional. Para doces em pasta: nome da fruta acrescido do sufixo “ada”, quando se tratar de “doce em massa”, ou a expressão “doce em massa” seguida do nome da fruta ou a expressão “doce” seguida do vegetal.</p>	
--	--	---	--

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1 GRUPO DESCRIÇÃO ALIMENTOS

	DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS/ Grupo	PERIODICIDADE DAS ENTREGAS
1	Frutas	4	Semanal
2	Hortaliças	6	Semanal
3	Temperos	2	Semanal
4	Tubérculos e legumes	12	Mensal
5	logurte e similar	1	Mensal
6	Panificados	3	Mensal
7	Sucos	1	Mensal
8	Açúcares	1	Mensal
	Total	30	

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE E TOTAL	2017					
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	BANANA CATURRA	KG	16.05 9,00	900,0 0	3600,0 0	3600,0 0	3600,0 0	3600,0 0	759,00
2	BANANA PRATA	KG	1.86 2,40	-	0,00	600,00	600,00	662,40	0,00
3	MARACUJÁ	KG	2.47 3,05	-	0,00	800,00	840,00	833,05	0,00

GRUPO 2 HORTALIÇAS TEMPEROS E SEMENTE

2017



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE DE TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	5,93 5,32	300,0 0	2400,0 0	2400,0 0	835,32	0,00	0,00
2	COUVE MANTEIGA	KG	2,96 7,66	300,0 0	700,00	700,00	700,00	567,66	0,00
3	ESPINAFRE	KG	1,97 8,44	400,0 0	400,00	400,00	400,00	378,44	0,00
4	RABANETE	KG	2,96 7,66	700,0 0	750,00	750,00	767,66	0,00	0,00
5	REPOLHO VERDE/ROXO	KG	2,96 7,66	640,0 0	1000,0 0	800,00	527,66	0,00	0,00
6	RÚCULA	KG	2,96 7,66	250,0 0	900,00	900,00	917,66	0,00	0,00

GRUPO 3
TEMPEROS

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE DE TOTAL	2017					
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	98 9,22	100,0 0	289,22	200,00	200,00	200,00	0,00
2	SALSINHA	KG	98 9,22	100,0 0	200,00	289,22	200,00	0,00	0,00

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 4 LEGUMES E TUBÉRCULOS

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE DE TOTAL	2017					
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	ABÓBORA DESCASCADA PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA	KG	2,63 7,92	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ABOBRINHA VERDE	KG	98 9,22	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3	BATATA DOCE	KG	9,22 ⁹⁸	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	BERINJELA	KG	9,22 ⁹⁸	-	250,00	250,00	250,00	239,22	0,00
5	BETERRABA	KG	3,80 ^{1.48}	-	500,00	483,80	250,00	250,00	0,00
6	BROCOLIS	KG	3,83 ^{1.48}	500,00	500,00	483,83	0,00	0,00	0,00
7	CENOURA	KG	7,66 ^{2.96}	600,00	600,00	600,00	600,00	567,66	0,00
8	CHUCHU	KG	3,83 ^{1.48}	300,00	300,00	300,00	300,00	283,53	0,00
9	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	6,88 ^{3.95}	700,00	800,00	800,00	800,00	856,88	0,00
10	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	7,40 ^{3.29}	800,00	800,00	800,00	897,40	0,00	0,00
11	PEPINO	KG	3,83 ^{1.48}	-	250,00	480,00	480,00	273,83	0,00
12	VAGEM	KG	9,22 ⁹⁸	-	250,00	250,00	250,00	239,22	0,00
PERIODICIDADE MENSAL									

**GRUPO 5 IOGURTE
SIMILAR**

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE E TOTAL	2017						
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1	IOGURTE	KG	29.67 6,60	-	6000,00	6000,00	6000,00	6000,00	6000,00	5676,60

GRUPO 6 PANIFICADOS

Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE E TOTAL	2017						
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	KG	4.94 6,10	-	1200,00	1200,00	946,10	1200,00	0	400,00
1	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	7.91 3,76	700,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	7,91 3,76	800,0 0	1600,0 0	1600,0 0	1600,0 0	1513,7 6	800,00
PERIODICIDADE MENSAL									

GRUPO 7 - SUCOS

				2017					
Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE DE TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	4,94 6,10	900,0 0	846,10	800,00	800,00	800,00	800,00

GRUPO 8- AÇÚCARES

				2017					
Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE DE TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	DOCE DE FRUTAS PASTOSO/GELÉIA	KG	1,97 8,44	200,0 0	400,00	400,00	400,00	378,44	200,00

ALIMENTOS COM ENTREGA 2018

PERIODICIDADE MENSAL									
GRUPO 4 LEGUMES E TUBÉRCULOS									
				2018					
Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	DISPONIBILIDADE E PRODUÇÃO
1	ABÓBORA DESCASCADA PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA	KG	2,63 7,92	677,9 2	680,0 0	640,0 0	640,0 0	0,00	FEV A MAIO
2	ABOBRINHA VERDE	KG	98 9,22	0,00	0,00	0,00	500,0 0	489,2 2	MAIO A JUNHO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3	BATATA DOCE	KG	98 9,22	0,00	300,0 0	389,2 2	300,0 0	0,00	MAR MAIO
PERIODICIDADE MENSAL									
GRUPO 6 PANIFICADOS									
2018									
Item	Alimento	Unidade	QUANTIDADE E TOTAL	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
1	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	KG	4.94 6,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	JAN A DEZ
1	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	7.91 3,76	600,0 0	613,7 6	0,00	0,00	0,00	JAN A DEZ
2	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	7.91 3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	JAN A DEZ

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 De acordo com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 que dispõe sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Diante do exposto justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em razão da efetivação da lei acima citada, e da necessidade em dar continuidade do Programa de Alimentação Escolar, visando assegurar o atendimento aos alunos matriculados em todos os níveis de ensino da Rede Municipal garantindo a qualidade, e enriquecendo a alimentação oferecida ao escolar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

5. DA ENTREGA.

5.1 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (**os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné**) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.

5.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

5.4 As entregas serão realizadas diretamente nos CMEIS e Escolas Municipais, cujo endereços encontram-se no **ANEXO IV** deste Termo de Referência. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas é semanal, quinzenal e mensal.

5.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no barracão da merenda escolar.

5.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

5.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

5.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter:

a) Nome e composição do produto; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso). (CVS -6/99)

5.9 A quantidade mínima cotada deve ser baseado em uma incidência para o número total de alunos;

5.10 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado para produtos convencionais total da presente contratação é de **R\$ 621.398,62** (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir da média das cotações de associação, feirantes e mercado local.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.1 É responsabilidade da contratada, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

7.3 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter: Nome e composição do produto; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso).

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11 Não é permitida a entrega retroativa de produtos caso não tenham sido entregues no mês previsto no cronograma estabelecido.

7.12 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.

7.13 No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a proponente contratada será previamente comunicada.

7.14 As informações constantes nos Comprovantes de Entrega/Romaneios deverão ser condizentes com o que está sendo **efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

deixar quantidades pendentes para entregas posteriores. Os Comprovantes de Entrega/Romaneios serão recebidos e assinados pela escola **somente** se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues.

7.15 Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

7.16 Apresentar **Ficha técnica e amostra dos produtos minimamente processados**, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos: Bolacha caseira, iogurte, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processadas, pães, cuca, polpa de fruta congelada.

7.17 Na **Intenção de Venda**, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 1703/2017, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

10.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

12.2 **Licença Sanitária** para produtos minimamente processados, listados a seguir: - Bolacha caseira, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processadas, pães, bolo.

12.3 **Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para alimentos de origem animal**, como: iogurte e mel.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Para o atendimento da despesa proveniente deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária.

11.05.12.306.4010.2839.3.3.90.30 – FONTE 1.125

14. AMOSTRAS.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.1 Uma amostra de cada item em suas embalagens originais, juntamente com a ficha técnica de cada produto, em atendimento a Resolução nº. 26 do FNDE de 17/06/2013 deverão ser apresentados, a não apresentação, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação.

15. PRAZO

O período de vigência da chamada pública é de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (Da resolução nº. 04/2015 FNDE – art. 25).



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA COOPERATIVA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

CNPJ: _____

DAP. JURIDICA: _____

DATA:

NOME DA UNIDADE: _____

TIPO DE ALIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

1ª Via SEMEDI correspondente ao município / 2ª Via Estabelecimento de Ensino / 3ª Via da Cooperativa/Associação

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

DATA :	NOME LEGÍVEL:
R.G.	CARGO/FUNÇÃO:
ASSINATURA:	CARIMBO DA UNIDADE



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

FICHA TÉCNICA

PRODUTO:		
Nome/ denominação		
	Produtos de origem animal- nº de registro (SIM, SIP, SIF)	
	Sucos - nº de registro MAPA	
Marca:		
Cooperativa/ Associação		
Razão Social	CNPJ	
Endereço:	Numero	
Bairro	CEP	
Cidade	Estado	
Fabricante/Beneficiadora do Produto		
Razão Social	CNPJ	
Endereço:	Numero	
Bairro	CEP	
Cidade	Estado	
Contato		
Nome		
Fone	Fax	E-mail
Características do Produto		
Ingredientes		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Aditivos alimentares (conservantes, corantes, etc)			
Informação Nutricional por porção (RDC 359/2003 ANVISA)			
Proteínas (g)		Valor calórico Total (kcal)	
Carboidratos (g)		Prazo de validade	
Gorduras (g)		Gordura Saturada(g)	Sódio(mg)
Embalagens do produto			
Primária		Secundária	
Tipo	Peso Líquido	Tipo	Peso Líquido
Responsável Técnico pela Fabricação do Produto			
Nome			
Profissão		Cargo:	
Conselho Regional			Nº de inscrição
Assinatura			



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PREVISÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
1. Almirante	Av. Domingos Peneda, São Vicente	408
3. Aníbal	Avenida Tóquio, s/nº- Parque Agari	525
2. Arminda	Rua Jacarandá, 406 – Jardim Iguazu	835
4. Berta	Rua Ford, Emboguaçú	282
5. Castelo	Rua Mário Macaggi, s/nº	501
6. Costa e Silva	Rua Professor Cleto, s/nº - Rocio	124
7. Edinéa	Rua 31, s/nº - Jardim Samambaia	444
8. Eloína	Rua Amim Mussi, s/nº	247
9. Eva Cavani	Rua João Estevão, s/nº	220
10. Francisca	Rua das Aráras, s/nº - Vila Esperança	530
11. Gabriel de Lara	Vila Itiberê, s/nº - Ilha dos Valadares	281
12. Graciela	Rua13, s/nº - Vila Nova – C.P: 52.230	553
13. Hugo	Rua Frei José Thomas, s/nº - Porto dos Padres	774
14. Iná	Rua Bahia, 30 - Vila do Povo	287
15. Iracema	Sete de Setembro, s/nº - Ilha dos Valadares	572
16. João Rocha	Av. Julieta, s/nº - Vila Garcia	503
17. Joaquim	Av. Belmiro Sebastião Marques, s/nº	561
18. José de Anchieta	Rua Tapajós s/nº - Vila Guarani –	339
19. Leôncio	Rua Alfredo Budant, s/nº - Jardim Araçá	464
20. Luiz V. de Camões	Rua Manoel Correia, nº 1462 – Tuiuti	448
21. Manoel	Rua Rodrigues Alves, nº866	293
22. Maria José	Rua Claudionor Nascimento, s/nº - Jardim Santa Rosa	459
23. Maria Trindade	Colônia Santa Rita	124
24. Mirian	Rua Guatemala, s/nº - Jardim América	154
25. Nascimento	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	357
26. Nayá	Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº - Vila Paraíso	454
27. Randolpho	Rua Alípio dos Santos s/nº - Vila Portuária	256
28. Caic	Av. Bento M. da Rocha Neto, s/nº - V. Comercários	724



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

29. Sully	Rua Gerson Constantino, s/nº - Bairro Ponta do Cajú	255
30. Takeshi Oishi	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	400
31. Tiradentes	Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito Alexandra	580
31. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	152
32. Nydia Moreira Gracez- CEDAP	R. Maneco Viana, 1718 - VL Horizonte	42
TOTAL		12954
Centros Municipais	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
Agadil Cabral	Rua Potiguara, s/nº - Bairro Beira Rio –CEP 83.221-400.	103
2. Anita Canali Raby	Rua das Hortênsias, s/nº - Vila dos Comerciantes –CEP 83.215-010 - Conj. Nilson Neves.	96
3. Anita Fontes	Rua: Frei José Thomas - Vila Cruzeiro	117
4. Antonio Tortato	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Vila dos Comerciantes	189
5. Arcelina Ana de Pina	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	90
6. Aurora Xavier	Ilha dos Valadares - Bairro: sete de Setembro	120
7. Edite A. Pinho	R. José das Dores Camargo s/n Distrito de Alexandra	76
8. Helena Porto	Rua: Julia da Costa - Bairro: Centro –S/Nº	86
9. Jurandir R.de Lima	Rua José Cadilhe Serraria do Rocha	114
10. Juvelina	Ilha do Mel - Encantadas	24
11.. Maria de L. Kossatz	Rua Jacarandá, nº 406 Bairro Jardim Iguaçú	114
12. Maria Paula	Ilha do Mel - Nova Brasília	13
14. Mario Manoel da Dores Roque	Rua Reinir Mariano s/n - Porto Seguro	105
13. Milena Bonfim	Rua Rodrigues Alves, s/nº Costeira	105
14. Nádia Iara P. da Cunha	Ilha dos Valadares- Vila Itiberê	91
15. Nossa Senhora de Guadalupe	Bairro: Colonia Santa Rita	49
16. Nossa Senhora dos Navegantes	Ilha dos Valadares- Vila Bela	112
17. Nossa Senhora do Rocio	Bairro: Vila do Povo	88
18. Paulo Freire	Avenida Arthur Bernardes, se/ nº Bairro Jardim Santa Rosa	224



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19. Regina Célia Domit	Rua: Washington Luiz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres	128
21. Rosiane Honorato	Rua Ford,s/n Emboguaçú	91
20. Rosy Mattar da Maia	Rua: Dos Pelicanos s/nº Jardim Esperança	83
22. Ruth Crocetti Baka	Rua: Estrada do Correa Velho, - Bairro: Jd. Eldorado	115
23. Sathie Midorikawa	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	167
24. Zuleide Pinto Rosa	Avenida Julieta s/n Vila Garcia	89
25. Leocádio José Correa	Ilha dos Valadares	111
26. Nossa Senhora do Rosário	R. Xavier da Silva, 672	56
27. Perseverança	Dr. Leocádio, 450	84
28. Rainha da Paz	R. Maneco Viana, s/n	98
29. Bom Menino	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	82
30. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	84
TOTAL		3104
Colônias		
1. Alvina P. Toledo	Rio das Pedras Alexandra	25
2. Antonio Fontes	Colônia São Luiz	19
3. Cipriano L. Pereira	Colônia Pereira	26
4. Luiz Andrioli	Morro Inglês	43
5. José Chemure	Colônia Maria Luiza	27
6. Nazira Borges	KM 19 Alexandra	116
TOTAL		256
ILHAS		
Amparo	Ilha Amparo	32
Eufрасina	Ilha Eufрасina	14
Eulália Mª da Silva	Ilha do Teixeira	14
Nácar	Ilha Nacar	3
Nova Brasília	Ilha Do Mel	28
Piaçaguera	Ilha Piaçaguera	14
Ponta de Ubá	Ilha Eufрасina	8
Tambarutaca	Ilha São Miguel	12
Teodoro Valentin	Ilha Do Mel- Encantadas	48
TOTAL		173
TOTAL GERAL DE ALUNOS		16.487



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **VANDECY SILVA DUTRA** (CI.RG. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx – CPF. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx), brasileira, casada, xxxxxxxx, residente e domiciliada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 007/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Eex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor a ser contratado = números de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS/FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 00/2017. No ato da entrega o disponibilizar uma balança para a conferência

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento o contratado receberá os seguintes valores:

a) **Grupo Formal ou Fornecedor Individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e posteriores alterações, pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
VANDECY SILVA DUTRA
Sec.Mun.de Educação e Ensino Integral



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunha 1
RG
CPF

Testemunha 2
RG
CPF